

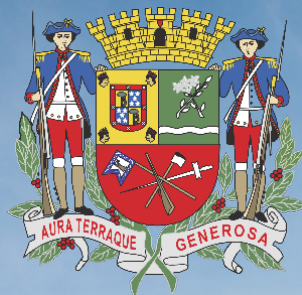
RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026
Número 1338

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADÊMIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNÁ

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 17.726/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor BENEDITO SÁVIO SALGADO JÚNIOR para exercer, em substituição, o cargo de Ouvidor.
2. A substituição perdurará de 28/09/2026 a 02/10/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2026.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN
Presidente
Documento assinado digitalmente

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 17.758/2026, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a opção pela dedicação exclusiva às atividades da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São José dos Campos e o respectivo pagamento da gratificação que consta no art. 5º-C da Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, requerido pelo servidor FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHAES, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, de provimento efetivo, a contar de 15 de outubro de 2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2026.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento de Avaliação de Desempenho do servidor abaixo relacionado, referente ao seu 1º Ciclo de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Avaliado	Processo
3322	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	3211/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2026.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN
Presidente
Documento assinado digitalmente

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento de Avaliação de Desempenho do servidor abaixo relacionado, referente ao seu 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Avaliado	Processo
2245	SILVIO LUIZ CURTO	11143/2015

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2026.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN
Presidente
Documento assinado digitalmente

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, RESOLVE:

1. CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, com fundamento nos artigos 14 a 17 da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026:

Processo	Servidor(a)	Cargo	Referência ascendida
10408/2017	GUSTAVO LOPES CEREZETTI	Técnico Legislativo	15
10407/2017	MILDRED CAROLINE ELIS RIBEIRO	Técnico Legislativo	15
10603/2021	FABRICIO HENRIQUE PIRES	Técnico Legislativo	10
10604/2021	WILLIAN YUDI SUZUKI	Técnico Legislativo	10
10605/2021	BENEDITO SAVIO SALGADO JUNIOR	Técnico Legislativo	10
10606/2021	GUILHERME BURGO RICOTTA	Técnico Legislativo	10
10607/2021	NACHA COSTA BASTOS	Técnico Legislativo	10
10608/2021	LUCAS RODRIGUES LOPES	Técnico Legislativo	10
10609/2021	ALEXANDRE PIVOVAR MAIA	Técnico Legislativo	10

Processo	Servidor(a)	Cargo	Referência ascendida
10610/2021	JOSE CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	Técnico Legislativo	10
10611/2021	VIVIAN MARIA MAYUMI TAKASAKI	Técnico Legislativo	10
10612/2021	ERIKA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	10
10613/2021	MARCIA CRISTINA DE LIMA MORAES	Técnico Legislativo	10
10614/2021	LIA FARES GONCALVES GRACIOTO	Técnico Legislativo	10
10615/2021	EDSON HENRIQUE PEREIRA	Técnico Legislativo	10
10616/2021	ANDRE JAVIER FERREIRA PAYAR	Técnico Legislativo	10
10617/2021	BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA	Técnico Legislativo	10
10618/2021	TIAGO DOMINGOS DE FARIA	Técnico Legislativo	10
10619/2021	FERNANDO NAVES RESCK	Técnico Legislativo	10
10620/2021	FELIPE MAFRA DE PAIVA	Técnico Legislativo	10
10621/2021	LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO ATANAZIO	Técnico Legislativo	10
10625/2021	KELVIN FRANCISCO RIBEIRO	Técnico Legislativo	10
10626/2021	ANDRE AFONSO DA SILVA PEREIRA	Técnico Legislativo	10
10627/2021	EBENEZER RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	10

PUBLICAÇÕES

Processo	Servidor(a)	Cargo	Referência ascendida
10628/2021	EDUARDO CORREA SEPULVEDA	Técnico Legislativo	10
10629/2021	GUSTAVO BARROS MONTE	Técnico Legislativo	10

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2026.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 17.519/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: Conjuntos sem fio compostos por teclado e mouse óptico.
- 1.2. Descrição completa: Conjuntos sem fio compostos por teclado de tamanho padrão e mouse óptico: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- 1.3. Quantidade: 6 (seis) conjuntos.
- 1.4. Finalidade: Substituição dos conjuntos conectados por cabo a fim de liberar espaço de trabalho e de evitar o desgaste dos itens em virtude da movimentação de cabos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.
- 4.3. Condições de fornecimento:
 - 4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
 - 4.3.2. O objeto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 110, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 - 4.3.3. As despesas de transporte, carga e descarga correm por conta da contratada.
- 4.4. Condições de recebimento:
 - 4.4.1. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, caput, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.2. Para fins de recebimento provisório, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, cuja via impressa deverá acompanhar o objeto durante o transporte até a entrega. A nota fiscal deverá indicar os valores unitário e total, conforme previstos na Autorização de Fornecimento, e deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br.
 - 4.4.3. O recebimento provisório será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega, e consistirá na verificação: do quantitativo entregue; da integridade dos bens e de suas embalagens; da correspondência entre a marca e o modelo indicados na proposta e aqueles dos bens efetivamente entregues.
 - 4.4.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, e consistirá na verificação: da conformidade das especificações dos bens entregues com aquelas constantes da seção 3 do Termo de Referência; do funcionamento de cada conjunto, mediante conexão do receptor a estação de trabalho e teste das funções de digitação e de apontamento.
 - 4.4.5. Os itens que apresentarem avarias, divergência de especificações ou defeitos de fabricação serão recusados, no todo ou em parte, na forma do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser substituídos, sem ônus adicional à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, reiniciando-se, a partir da nova entrega, os prazos de recebimento provisório e definitivo.
- 4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede do fornecedor, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa;
- g) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração escrita, subscrita por representante legal, de que atende às exigências da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993, cujo art. 1º proíbe a contratação de serviços e a compra de materiais de empresas cujo proprietário seja titular de mandato eletivo, na forma do art. 2º da mesma Lei.

6.2. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o fornecedor.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.



8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
